



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

1ª e 2ª votações
APROVADO EM SESSÃO
Em 24/01/2019
Assinatura do Presidente

**MENSAGEM Nº 03/2019
DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

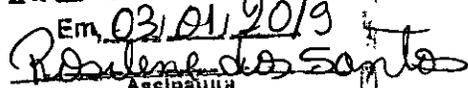
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Digníssimos Vereadores, aprez-me encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o anexo Projeto de Lei que: **“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2018 “DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI”, ACRESCENDO O ITEM Nº 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Estou certo de que Vossa Excelência e os demais pares dessa Augusta Câmara Municipal emprestarão ao Projeto a costumeira atenção.

Conforme disposto regimental, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado o Regime de **URGÊNCIA**, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Siriri, 03 de janeiro de 2019.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 03/01/2019

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2019
DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2018 "DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI", ACRESCENDO O ITEM Nº 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica acrescido ao anexo I da Lei nº 304/2018 "DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI" o item nº 6 com a seguinte informação: "As unidades escolares que oferecem exclusivamente o serviço de creche e/ou pré-escola contarão com, no mínimo, um diretor e coordenador escolares, enquadrados na faixa referente às unidades que possuem de 181 a 250 alunos".

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Siriri 03 de janeiro de 2019.


**José Rosa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES ELETIVAS E REMUNERAÇÃO POR
PORTEDA ESCOLA

ALUNOS¹	CARGOS	REMUNERAÇÃO²
Até 50 alunos	Professor administrador	30%
De 51 a 100 alunos	Professor administrador	40%
De 101 a 180 alunos	Diretor	60%
De 181 a 250 alunos	Diretor	80%
	Coordenador	60%
De 251 a 400 alunos	Diretor	90%
	Coordenador	70%
	Coordenador	70%
	Secretário	70%
Acima de 400 alunos	Diretor	100%
	Coordenador	80%
	Coordenador	80%
	Secretário	80%

- 1 – Número de alunos constantes no censo escolar do ano anterior ao da eleição.
- 2 – Os percentuais acima, calculados sobre a remuneração básica profissional, serão a única gratificação a que terão direito pelo desempenho da função específica.
- 3 – Todos os profissionais acima farão jus, exclusivamente, pelo desempenho das referidas funções, aos percentuais descritos na tabela, sendo vedada a incorporação de tais valores aos vencimentos dos servidores.
- 4 – Os **professores administradores**, pelo fato de também desempenharem suas atividades em sala de aula, continuarão recebendo a gratificação de regência de classe, conforme Lei Municipal.
- 5 – Os diretores e coordenadores, enquanto desempenharem tais funções, não farão jus à gratificação de regência de classe.
- 6- As unidades escolares que oferecem exclusivamente o serviço de creche e/ou pré-escola contarão com, no mínimo, um diretor e coordenador escolares, enquadrados na faixa referente às unidades que possuem de 181 a 250 alunos”.



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

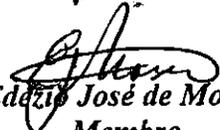
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 03/2019** – de autoria do Poder Executivo Municipal, **ALTERA, O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2018 “DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI”, ACRESCENDO O ITEM Nº 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 24 de Janeiro de 2019


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edéio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 03/2019** – de autoria do Poder Executivo Municipal, **ALTERA, O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2018 “DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI”, ACRESCENDO O ITEM Nº 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 24 de Janeiro de 2019


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes W da Silva Barbosa
Relator


Edécio José de Mbuira
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

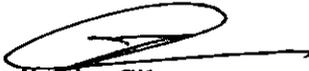
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI N 03/ 2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2018 "DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI", ACRESCENDO O ITEM Nº 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 24 de Janeiro de 2019


Tiago Santos de Oliveira
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI N 03/ 2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2018 “DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI”, ACRESCENDO O ITEM Nº 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 24 de Janeiro de 2019


Tiago Santos de Oliveira
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br